



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/89

DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que este Legislativo Municipal aprovou e o seu Presidente PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A Remuneração mensal dos Vereadores' da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, a partir de primeiro de setembro a trinta e um de dezembro de 1989, será de 4% (quatro por cento) da receita Municipal mensal referente ao mês anterior.

Art. 2º - Os 4% (quatro por cento) da remuneração mensal dos Vereadores serão assim divididos:

- a) - Parte Fixa: 30% (trinta por cento) da remuneração do Vereador.
- b) - Parte Variável: 40% (quarenta por cento)' da remuneração do Vereador.
- c) - O Vereador perceberá por Sessão, desde que se faça presente e participe da mesma 15% (quinze por cento) do seu subsídio.
- d) - A Representação do Presidente será de um terço do subsídio do Vereador.




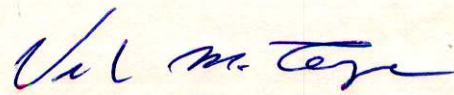
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

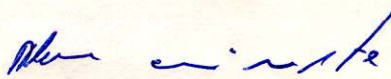
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda
Nova do Imigrante-ES, aos vinte e um dias do
mês de agosto de mil novecentos e oitenta e
nove.


VICENTE CALIMAN
Vice-Presidente


VITOR MALINI TARGA
Presidente


NELSON MINETTI
1º SECRETÁRIO


OSMAR ANTONIO PREMOLI
2º SECRETÁRIO